



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 002/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA NO USO DOS SOFTWARES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PARA IMPLANTAÇÃO NESTA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., DECORRENTE DO PROCESSO N.º 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente, Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.397.004-0 e do CPF/MF n.º 177.086.958-13, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, estabelecida na Alameda Araguaia, 1293 - conjunto 503 - Alphaville, Barueri - SP, CNPJ/MF sob o n.º. 00.626.646/0001-89, neste ato representada por seu sócio diretor o Sr. Fred Anderson Scandiuizzi, RG n.º. 18.980.294-7, e CPF/MF n.º 986.464.006-20, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa para fornecer a locação de licença de uso, prestação de assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos softwares de compras, licitações e gerenciamento de contratos, para implantação na Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fls 07

2 - O PRAZO:

2.1- A contratada obriga-se a fornecer a locação de licença de uso, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos softwares de compras, licitações e gerenciamento de contratos, para atender às necessidades do Legislativo, até 06 meses a partir da assinatura do presente contrato.

3- DO PREÇO:

3.1- O preço certo e ajustado do item contratado é de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) mensais, estimando-se o valor em R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), de acordo com as notas fiscais emitidas.

3.2 - O preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado.

4- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT para o que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5- DA DOTAÇÃO:

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 - outros serviços e encargos de pessoas jurídicas.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1 - Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor de sua assinatura até 06 meses subsequentes, conforme Artigos 24, inciso II e Art. 26, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

leso
f

7 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Artigo 26, § Único da Lei nº 8.666/93.

7.1 - A CONTRATADA é a fornecedora original dos Softwares de Contabilidade Pública, Orçamento Execução Orçamentária e Tesouraria, Planejamento Orçamentário; Administração de Pessoal com utilização do apontamento eletrônico; Patrimônio; Processo Legislativo; Almoxarifado e Portal da Transparência, já implantados neste município. É também a fornecedora dos Softwares elencados no objeto acima. Além de ser a fornecedora original, mantém a técnica e o controle permanente de tais serviços.

7.1.1 - Esta Câmara mantém, sob controle os programas de Contabilidade Pública, Orçamento Execução Orçamentária e Tesouraria, Planejamento Orçamentário; Administração de Pessoal com utilização do apontamento eletrônico; Patrimônio; Processo Legislativo; Almoxarifado e Portal da Transparência, com todos os seus bancos de dados e procedimentos informatizados nestas áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos Sistemas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

7.1.2 - Os Sistemas já implantados têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Câmara e as especificações do contrato. Levando em conta a imperiosa necessidade de integração entre os diversos Sistemas e a inviabilidade de fazê-la contratando empresas diversas, não sendo considerada a hipótese de inexigibilidade de licitação para a ampliação contratual, esta Câmara estaria obrigada a licitar o Sistema novo juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido. Desta forma a Câmara busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da Administração Municipal.

7.1.3 - A integração do Sistema novo ora contratado, com os já instalados na Câmara, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistema de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela

leso
f

2.1.1
f



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

fls 09
2

metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas. Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

7.1.3.1 - O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns.

7.1.3.2 - O conjunto de Sistema oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas.

§ único: Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores.

7.1.4 - A assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da Empresa têm atendido as necessidades da Câmara, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.

7.1.5 - Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

7.1.6 - A eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

7.1.7 - Não seria razoável submeter a Câmara aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

7.1.8 - Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - A Câmara Municipal de Francisco Morato despendeu recursos iniciais para a implantação dos Sistemas e com o treinamento operacional dos funcionários.


X
2011 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

flesso

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei n.º 8.666/93, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

8.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, § único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 - Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software.

8.6 - Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

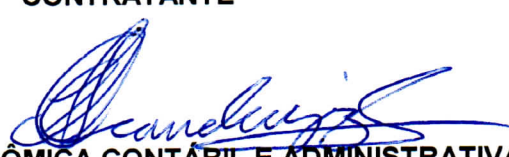
C.N.P.J. n 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

8.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 01 de fevereiro de 2.017.

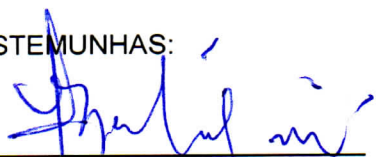

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO
CONTRATANTE


CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
LTDA.
FRED ANDERSON SCANDIUZZI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

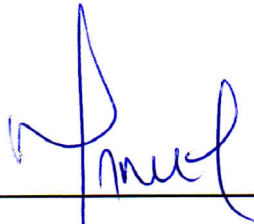
1-)

RG N.º


14.975.139-4

2-)

RG N.º


14.083.480-3